



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO.2540 SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 283/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA À SERVIDORA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MACEDO SOUSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 69, § 4º da Lei Orgânica do Município e no art. 78, § 6º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento preliminar à aposentadoria com remuneração à servidora pública municipal Vera Lúcia de Oliveira Macedo Sousa, matrícula 000131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo - Classe E, Nível 32.

Parágrafo único - Fica sem efeito o afastamento de que trata o caput deste artigo a partir da data da respectiva aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 31 de maio de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

PORTARIA 284/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 06 de junho de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Alves Pereira:

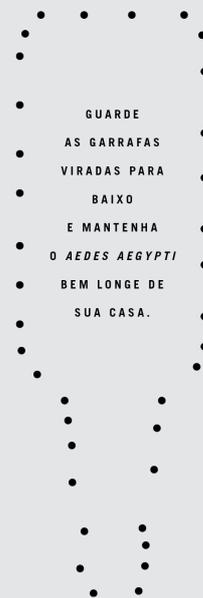
Assessor Parlamentar - ASP - 02
Edvaldo Cesar Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 30 de maio de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

**IX SEMANA DO MEIO AMBIENTE
E COMBATE ÀS QUEIMADAS**
DE 02 A 09 DE JUNHO DE 2019

**LIGUE OS PONTOS E DESCUBRA UM DOS
ESCONDERIJO DO Aedes Aegypti.**



GUARDE
AS GARRAFAS
VIRADAS PARA
BAIXO
E MANTENHA
O Aedes Aegypti
BEM LONGE DE
SUA CASA.



O PERIGO É PARA TODOS. O COMBATE TAMBÉM. FAÇA SUA PARTE.
Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateaedes



**CÂMARA
MUNICIPAL**

É A SUA VOZ

**QUE CONSTROI UMA UBERLÂNDIA MAIS JUSTA,
HUMANA E COM OPORTUNIDADES PARA TODOS.**

**ROBERTA
DENTISTA**

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 021/2018 (Numeração da C.M.U.) / Nº 9912444541(Numeração da ECT).

ADITAMENTO: Nº 005/2019

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o CONTRATO Nº 021/2018 (Numeração da C.M.U.) / Nº9912444541 (Numeração da ECT), em 13/06/2018, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, para Prestação dos Serviços de Múltiplo.

Considerando que, o Contrato citado acima, em sua cláusula sétima, subitem 7.1, prevê a possibilidade de prorrogação nos seguintes termos: “O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos de até o limite de 60 (sessenta) meses”;

Considerando que, a Câmara Municipal de Uberlândia no desempenho de suas funções institucionais, depende da continuidade dos serviços ora contratados, solicita a elaboração de termo aditivo, objeto desta justificativa, referente à prorrogação do contrato inicial para o período de 14/06/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia, 23 de maio de 2019.

Samuel Moura de Novais

**Diretor do Departamento de Administração
Câmara Municipal de Uberlândia**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o CONTRATO Nº 021/2018 (Numeração da C.M.U.) / Nº9912444541(Numeração da ECT), com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação.

Uberlândia, 23 de maio de 2019.

**Hélio Ferraz de Oliveira
Presidente**

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados na justificativa que atende aos ditames da legislação pertinente, considero AUTORIZADA a respectiva despesa, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.

Uberlândia, 23 de maio de 2019.

**Ronaldo Alves Pereira
1º Secretário - Ordenador de Despesas**

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

Espécie: Aditamento nº 005/2019 - 1º termo 9912444541 - nº ECT.

Fundamento: Cláusula sétima, subitem 7.1, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo para período de 13/06/2019 a 12/06/2020.

Prazo: De 13/06/2019 a 12/06/2020.

Valor global: Estimado em R\$10.000,00 (dez mil reais)

Rubrica Orçamentária: 01.122.8004.2258- Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ - 33- Serviço de Comunicação em geral.

Data da Assinatura: 28/05/2019.

**Hélio Ferraz de Oliveira
Presidente**

Ronaldo Alves Pereira

1º Secretário Ordenador de Despesas



**ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO
DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA
SINTONIZE 45.3 HD**

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2540, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br